

Parecer nº 10/FEAM/URA NM - CAT/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0049727/2021-24

Parecer Técnico para prorrogação de prazo da condicionante nº 1 da LP, do Parecer nº 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021– Processo SLA 4372/2020; SEI 1370.01.0049727/2021-24.

1 - BREVE HISTÓRICO

O empreendedor Aurora Energias Renováveis III S/A, por meio do Processo Administrativo SLA 4372/2020 (atualmente UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A) apresentou requerimento na modalidade LAC 1, para fase de LP+LI+LO do empreendimento Linha de Transmissão (LT) 230 kV Aurora (Linhas de transmissão de energia elétrica - Jaíba/MG), localizado no município de Jaíba, Minas Gerais.

No requerimento da licença, consta a seguinte atividade:

E-02-03-8 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica;

Conjugados, o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, teve como resultado a Classe 3, fator locacional 2.

Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado **Parecer nº 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021** (ID 35851912) SEI 1370.01.0049727/2021-24, com condicionantes, em que a equipe técnica da SUPRI (Superintendência de Projetos Prioritários), sugeriu o deferimento da licença ambiental em tela.

Para fins de análise da tempestividade de cumprimento de condicionantes, informa-se que a licença da publicação da decisão ocorreu no Diário Oficial do Estado em 01/10/2021.

2 - SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Condicionante nº 1 da LP consta no ANEXO I do Parecer nº 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 e está descrito da seguinte forma:

Condicionante nº 1 da LP: *Facilitar as relocações das reservas legais na área de intervenção e apresentar os CAR retificados. Bem como, providenciar junto aos outros 4 proprietários não cadastrados no SICAR a realizar o CAR conforme procedimento do Instituto Estadual de Florestas, conforme descrito neste parecer único. Prazo: 360 dias.*

Conforme observado no protocolo (ID 53706138), foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação do

prazo da condicionante nº 1 da LP por igual período, 360 dias, para o atendimento integral da referida condicionante à URA NM, sendo a justificativa o falecimento do proprietário, o que ocasionou a morosidade do andamento do processo.

3 – ANÁLISE

Considerando que a Licença Ambiental do empreendimento foi publicada no Diário Oficial do Estado em 01/10/2021;

Considerando que no **Parecer nº 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021** (ID 35851912) ficou estabelecido o prazo de 360 dias, contado da publicação da licença;

Considerando que o empreendedor protocolou, de forma tempestiva, a solicitação de prorrogação da condicionante nº 1 da LP (ID 53706138) em 26/09/2022;

Considerando que a justificativa apresentada pelo empreendedor foi considerada plausível;

Considerando que a prorrogação de condicionantes constantes de licenças ambientais está prevista no Decreto 47.383/2018, art. 29. Vejamos:

Art. 29. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

4 – CONCLUSÃO

Informamos que, ao analisar a solicitação do empreendedor, a equipe técnica da **FEAM/URA NM CAT** sugere o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo da condicionante retro mencionada.

Assim, ficou prorrogada por mais 360 dias a entrega da condicionante nº 1 da LP, a contar do **vencimento do prazo original, que foi 26/09/2022**, passando a ser 21/09/2023.

Deste modo, encaminha-se o presente parecer à chefia da URA NM para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/02/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Ferreira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 19/02/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133113741** e o código CRC **B09B9668**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
URA Norte de Minas - NAO

DESPACHO

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A./LT 230 kV SE Sol do Cerrado – SE Jaíba

CLASSE: 3

PROCESSO Nº: SLA: 4372/2020

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: E-02-03-8

MUNICÍPIO: Jaíba/MG

LICENÇA: () LP () LP+LI () LI () LIC () LO () LI+LO (X) LP+LI+LO () LOC () LOP () REVLO () AMPLIAÇÃO () LAS RAS

() **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES** VALIDADE:

() **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES** VALIDADE:

() **INDEFERIDA**

() **ARQUIVAMENTO**

() **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE**

() DEFERIDA () INDEFERIDA

(X) **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE**

(X) DEFERIDA () INDEFERIDA

() **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA**

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE:

() **ADENDO** (autotutela)

() **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE**

() DEFERIDA () INDEFERIDA

Observação: Com base no Parecer nº 10/FEAM/URA NM - CAT/2026 (SEI nº 133113741), da Coordenação de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM), a equipe interdisciplinar da FEAM/URA NM/CAT sugere o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 01 do Anexo I do Parecer nº 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 (SEI nº 35851912), referente ao empreendedor/empreendimento UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A./LT 230 kV SE Sol do Cerrado – SE Jaíba, Processo SLA nº 4372/2020.

Assim, ficou prorrogada por mais 360 dias a entrega da condicionante nº 1, a contar do vencimento do prazo original, que foi 26/09/2022, passando a ser 21/09/2023.

Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133496690** e o código CRC **EB27136A**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO n°. 14/2026

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2026.

**Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante da LAC 1 - Licença Prévia
concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação**

Empreendimento: UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A./LT 230 kV SE Sol do Cerrado – SE Jaíba

CNPJ: 60.205.851/0001-00

PA SLA N° 4372/2020

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0049727/2021-24].

Prezado. Sr. Ricardo do Carmo Siqueira,

Comunicamos o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante n° 01, constante no do Anexo I do Parecer n° 62/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 (SEI n° 35851912), referente ao Processo Administrativo SLA n° 4372/2020, relativo ao empreendedor/empreendimento: UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A./LT 230 kV SE Sol do Cerrado – SE Jaíba, conforme Parecer n° 10/FEAM/URA NM - CAT/2026 (SEI n° 133113741), que segue em anexo.

Assim, ficou prorrogada por mais 360 dias a entrega da condicionante n° 1, a contar do **vencimento do prazo original, que foi 26/09/2022, passando a ser 21/09/2023.**

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133501001** e o código CRC **4670CF40**.

Referência: Processo nº 1370.01.0049727/2021-24

SEI nº 133501001

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

23/02/2026 16:57:39

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ricardo.siqueira@aliancaenergia.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0049727/2021-24 Empreendimento: UFV Sol do Cerrado - AC XX S.A./LT 230 kV SE Sol do Cerrado SE Jaíba

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos parecer 10 (SEI N° 133113741) e ofício 14 (SEI nº 133501001) referente ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante da LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação.

Marta

FEAM/ URA NM/ NAO

Anexos:

Parecer_133113741.html
Oficio_133501001.html